



**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA DE PESSOAS**

**MP 1.286/2024 convertida na Lei 15.141/2025 ANEXO CCXXIV (Anexo I-D à Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005)**

**TABELA DE ESTRUTURA E DE VENCIMENTO BÁSICO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

**VIGÊNCIA: 01/01/2025 E 01/04/2026**

<b>NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "A"</b>		
<b>PADRÃO</b>	<b>EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025</b>	<b>EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026</b>
1	1.788,14	1.877,54
2	1.859,66	1.954,52
3	1.934,05	2.034,66
4	2.011,41	2.118,08
5	2.091,87	2.204,92
6	2.175,54	2.295,32
7	2.262,56	2.389,43
8	2.353,06	2.487,40
9	2.447,19	2.589,38
10	2.545,07	2.695,54
11	2.646,88	2.806,06
12	2.752,75	2.921,11
13	2.862,86	3.040,87
14	2.977,38	3.165,55
15	3.096,47	3.295,34
16	3.220,33	3.430,45
17	3.349,14	3.571,09
18	3.483,11	3.717,51
19	3.622,43	3.869,93
<b>NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "B"</b>		
<b>PADRÃO</b>	<b>EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025</b>	<b>EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026</b>
1	1.986,82	2.086,16
2	2.066,29	2.171,69
3	2.148,94	2.260,73
4	2.234,90	2.353,42
5	2.324,30	2.449,91
6	2.417,27	2.550,36
7	2.513,96	2.654,92
8	2.614,52	2.763,77



**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA DE PESSOAS**

**MP 1.286/2024 convertida na Lei 15.141/2025 – ANEXO CCXXIV  
(Anexo I-D à Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005)**

**TABELA DE ESTRUTURA E DE VENCIMENTO BÁSICO DO PLANO  
DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM  
EDUCAÇÃO**

**VIGÊNCIA: 01/01/2025 E 01/04/2026**

<b>NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “B”</b>		
<b>PADRÃO</b>	<b>EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025</b>	<b>EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026</b>
9	2.719,10	2.877,09
10	2.827,86	2.995,05
11	2.940,97	3.117,84
12	3.058,61	3.245,68
13	3.180,96	3.378,75
14	3.308,20	3.517,28
15	3.440,52	3.661,49
16	3.578,15	3.811,61
17	3.721,27	3.967,88
18	3.870,12	4.130,57
19	4.024,93	4.299,92
<b>NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “C”</b>		
<b>PADRÃO</b>	<b>EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025</b>	<b>EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026</b>
1	2.483,52	2.607,70
2	2.582,86	2.714,61
3	2.686,18	2.825,91
4	2.793,62	2.941,77
5	2.905,37	3.062,39
6	3.021,58	3.187,95
7	3.142,45	3.318,65
8	3.268,14	3.454,72
9	3.398,87	3.596,36
10	3.534,83	3.743,81
11	3.676,22	3.897,31
12	3.823,27	4.057,10
13	3.976,20	4.223,44
14	4.135,25	4.396,60
15	4.300,66	4.576,86
16	4.472,68	4.764,51
17	4.651,59	4.959,85



**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA DE PESSOAS**

**MP 1.286/2024 convertida na Lei 15.141/2025 – ANEXO CCXXIV  
(Anexo I-D à Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005)**

**TABELA DE ESTRUTURA E DE VENCIMENTO BÁSICO DO PLANO  
DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM  
EDUCAÇÃO**

**VIGÊNCIA: 01/01/2025 E 01/04/2026**

<b>NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “C”</b>		
<b>PADRÃO</b>	<b>EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025</b>	<b>EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026</b>
18	4.837,65	5.163,21
19	5.031,16	5.374,90
<b>NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “D”</b>		
<b>PADRÃO</b>	<b>EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025</b>	<b>EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026</b>
1	3.029,90	3.181,39
2	3.151,09	3.311,83
3	3.277,14	3.447,61
4	3.408,22	3.588,97
5	3.544,55	3.736,11
6	3.686,33	3.889,29
7	3.833,79	4.048,75
8	3.987,14	4.214,75
9	4.146,62	4.387,56
10	4.312,49	4.567,45
11	4.484,99	4.754,71
12	4.664,39	4.949,66
13	4.850,96	5.152,59
14	5.045,00	5.363,85
15	5.246,80	5.583,77
16	5.456,67	5.812,70
17	5.674,94	6.051,02
18	5.901,94	6.299,11
19	6.138,01	6.557,38
<b>NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “E”</b>		
<b>PADRÃO</b>	<b>EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025</b>	<b>EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026</b>
1	4.967,04	5.215,39
2	5.165,72	5.429,23
3	5.372,35	5.651,82



**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA DE PESSOAS**

**MP 1.286/2024 – convertida na Lei 15.141/2025 – ANEXO CCXXIV  
(Anexo I-D à Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005)**

**TABELA DE ESTRUTURA E DE VENCIMENTO BÁSICO DO PLANO  
DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM  
EDUCAÇÃO**

**VIGÊNCIA: 01/01/2025 E 01/04/2026**

<b>NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “E”</b>		
<b>PADRÃO</b>	<b>EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025</b>	<b>EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026</b>
4	5.587,25	5.883,55
5	5.810,74	6.124,77
6	6.043,17	6.375,89
7	6.284,89	6.637,30
8	6.536,29	6.909,43
9	6.797,74	7.192,72
10	7.069,65	7.487,62
11	7.352,44	7.794,61
12	7.646,53	8.114,19
13	7.952,40	8.446,87
14	8.270,49	8.793,19
15	8.601,31	9.153,72
16	8.945,36	9.529,02
17	9.303,18	9.919,71
18	9.675,31	10.326,42
19	10.062,32	10.749,80

Diretoria Financeira de Pessoas/PROPESSOAS/UFG

Base Legal: MP 1.286/2024 convertida na Lei 15.141/2025